



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**Altera Lei nº 1.832, de 03 de abril de 2019
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.832, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá consignar nos exercícios seguintes dotação orçamentária suficiente para garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 1º da presente lei.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.832, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A seleção dos vencedores das categorias do evento mencionado no art. 1º será realizada pela Comissão Organizadora, de acordo com as normas do regulamento de cada edição, elaborado e disponibilizado antecipadamente aos interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de setembro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 12/9/23 a 19/9/23 